



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO N.º 02

DATA: 15 de fevereiro de 2017

LOCAL: Sala da CEEC

HORÁRIO: 18h30

fls.1 / 4

1. Verificação de Quorum

Presentes os Conselheiros Titulares: Emílio de Moraes Falcão Neto, Luiz Antônio de Melo e Maurício José Viana. **Representante do Plenário na Câmara:** Não houve.

2. Comunicação de Licença

Não houve.

3. Ordem do Dia

3.1. Processo nº 200.105.509/2016

Requerente: Provider Tecnologia de Sistema Ltda.

Assunto: Registro de empresa

Após análise e apreciação do assunto, o processo foi indeferido, considerando que o profissional indicado, o Engenheiro Químico e de Segurança do Trabalho André Francisco da Silva para ser responsável técnico, não possui formação compatível com o objeto social da empresa.

3.2. Processo nº 200.039.933/2016

Requerente: Robson do Nascimento de Souza

Assunto: Consulta de atribuições

Após análise e apreciação do assunto, o processo foi indeferido, considerando que o profissional não atribuições para desenvolver atividades de Conforto Ambiental, com elaboração do tratamento acústico e controle acústico, que trará como finalidade elaboração de projeto memorial para tratamento acústico.

3.3. CI nº 003/2016 de 20/12/2016, Comissão do Mérito – CM

Assunto: Indicação para Medalha do Mérito e Livro do Mérito do Confea, no exercício de 2017.

Considerando entendimentos da reunião anterior, esta Câmara aguardou até a presente data, a manifestação do profissional contactado para ser homenageado, entretanto, como o mesmo nem sua família retornou o contato, a CEEST declinou da indicação para este exercício.

4. Comunicações

4.1 – Do Coordenador:

4.1.1. CI nº 003/2016 de 20/12/2016, Comissão do Mérito – CM

Assunto: Indicação para Medalha do Mérito e Livro do Mérito do Confea, no exercício de 2017.

Os membros pensaram em alguns nomes, entretanto ficou de definir o assunto na próxima reunião.

4.1.2. Ofício Circular nº 0021 do Confea, de 06/01/2017 – Encaminha, para conhecimento, cópia da Decisão PL-3017/2016, do Confea, que aprovou a Resolução 1.086 que “Insere o título de Técnico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO N.º 02

DATA: 15 de fevereiro de 2017

LOCAL: Sala da CEEC

HORÁRIO: 18h30

fls.2 / 4

em Equipamentos Biomédicos na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional, e inativa o título profissional de Técnico em Manutenção de Equipamentos Médico-hospitalares (código 123-16-00).

A Câmara tomou ciência do assunto.

4.1.3. Ofício Circular nº 0022 do Confea, de 06/01/2017, que encaminha, para conhecimento, cópia da Decisão PL-2993/2016, do Confea, que autoriza a prorrogação do prazo para o envio das informações previstas no art. 25 da Resolução nº 1.070/2015, até 31 de janeiro de 2017.

A Câmara tomou ciência do assunto.

4.1.4. Ofício Circular nº 0027 do Confea, de 09/01/2017, que encaminha, para conhecimento, cópia da Decisão PL-1934/2016, do Confea, que conhece os pedidos de reconsideração impetrados pelo Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea pela Mútua, para determinar seu arquivamento, haja vista a perda do objeto dos pedidos, em decorrência da publicação da Resolução nº 1.083/2016.

A Câmara tomou ciência do assunto.

4.1.5. Ofício Circular nº 0129 do Confea, de 20/01/2017, que encaminha, para conhecimento, cópia da Decisão PL-0043/2017, do Confea, que aprova o Evento Preparatório da engenharia e Agronomia para o 8º Fórum Mundial da Água, em parceria com os Creas, Entidades de Classe e com a Seção Brasil do Fórum Mundial da Água: Evento 4 – Região Norte; Local e data: Estado do Amazonas, Manaus, nos dias 10, 11 e 12 de maio de 2017.

A Câmara tomou ciência do assunto.

4.1.6. Ofício Circular nº 0130 do Confea, de 20/01/2017, que encaminha, para conhecimento, cópia da Decisão PL-0042/2017, do Confea, que aprova o Evento Preparatório da engenharia e Agronomia para o 8º Fórum Mundial da Água, em parceria com os Creas, Entidades de Classe e com a Seção Brasil do Fórum Mundial da Água: Evento 1 – Região Sudeste; Local e data: Estado de São Paulo, Campinas, nos dias 22, 23 e 24 de março de 2017.

A Câmara tomou ciência do assunto.

4.1.7. Ofício Circular nº 0131 do Confea, de 20/01/2017, que encaminha, para conhecimento, cópia da Decisão PL-0052/2017, do Confea, que aprova a participação nas reuniões de Coordenadorias de Câmaras Especializadas e de Comissões de Ética dos Creas de um assistente ou de um assessor técnico da respectiva câmara ou comissão do coordenador nacional de seu regional,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO N.º. 02

DATA: 15 de fevereiro de 2017

LOCAL: Sala da CEEC

HORÁRIO: 18h30

fls.3 / 4

por este indicado, para o exercício e a primeira reunião do ano seguinte.

A Câmara tomou ciência do assunto.

4.1.7. Ofício Circular nº 0132 do Confea, de 20/01/2017, que encaminha, para conhecimento, cópia da Decisão PL-0031/2017, do Confea, que aprova o mérito da proposta nº 077/2014, do Colégio de Entidades Nacionais do Confea.

A Câmara tomou ciência do assunto.

4.1.8. Ofício Circular nº 0161 do Confea, de 24/01/2017, que encaminha, para conhecimento, cópia da Decisão PL-2982/2016, do Confea, que altera o item 2 das Decisões nº PL-0784/2016, 0785/2016 e 0786/2016, e dá outras providências.

A Câmara tomou ciência do assunto.

4.1.9. Ofício Circular nº 0221 do Confea, de 30/01/2017, que encaminha, para conhecimento, cópia da Decisão PL-1931/2016, do Confea, que aprovou a Resolução nº 1.085/2016 que “Regulamenta a concessão da Medalha do Mérito e da Menção Honrosa, e a inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea.

A Câmara tomou ciência do assunto.

4.2 – Do Coordenador Adjunto: Não houve.

4.3. – Dos Conselheiros: Não houve.

5. Extra Pauta

5.1. Protocolo nº 104.039.912/2015

Requerente: IPOG – Instituto de Pós-Graduação e Graduação Ltda.

Assunto: Cadastro do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.

Após análise e apreciação do assunto, bem como considerando a presença do Diretor Georgios Tsicalas Diniz Figueiredo, representante da instituição em Pernambuco, que dirimiu dúvidas, o conselheiro relator foi favorável ao cadastramento do Curso de Pós-Graduação “*Latu Sensu*” (em nível de Especialização) em Engenharia de Segurança do Trabalho, em conformidade com o disposto nas Resoluções CNE/CES nº 01, de 03/04/2001 e nº 01, de 08/06/2007 e da Resolução nº 359/91, do Confea, conforme requerido, concedendo aos egressos o título de Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (código 424-01-00) e as atribuições iniciais constantes no art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO Nº. 02

DATA: 15 de fevereiro de 2017

LOCAL: Sala da CEEC

HORÁRIO: 18h30

fls.4 / 4

5.2. Protocolo nº 200.039.362/2016

Requerente: Igor Lopes de Jesus dos Anjos.

Assunto: Apostilamento de curso.

Após análise e apreciação do assunto, o processo foi indeferido, considerando que o profissional iniciou o curso de pós-graduação antes de concluir o curso de graduação.

5.3. Protocolo s/nº

Requerente: Divisão de Acervo Técnico – DATE

Assunto: Consulta/atribuições

A DATE do Crea-PE diante de dúvidas e a fim de se obter uma definição colegiada, visando elaborar procedimento operacional, solicitou posicionamento das Câmaras Especializadas sobre o inciso III, do art. 11 da Lei Municipal nº 17.928/2014, que instituiu o alvará de localização e funcionamento condicionado e o definitivo, e dá outras providências. De acordo com a divisão, o citado Alvará de Localização e funcionamento, é a licença concedida pelo Município para qualquer atividade de uso não habitacional que seja exercida em determinado local, e conforme a lei, o documento apenas será expedido, desde que o profissional habilitado apresente, dentre outros, a ART de Laudo Técnico, atestando o cumprimento da legislação municipal, estadual e federal vigente, acerca das condições de higiene, segurança, habitabilidade, estabilidade e acessibilidade.

Diante do exposto e das constantes solicitações de registro de ARTs do tipo, pelos profissionais das diversas modalidades do Sistema Confea/Crea, a exemplo, a DATE anexou o rascunho da ART nº PE20170110968, elaborada pelo Engenheiro Agrônomo e de Segurança do Trabalho Leonardo Silva Monteiro, esta Câmara solicitou que fosse requerido ao profissional, o laudo técnico especificado na ART para melhor análise, e posterior posicionamento sobre o assunto.

5.4. Ofício Circular nº 005/2017-UGI-SUL do Crea-SP

Assunto: Cadastro do curso de Tecnologia de Segurança do Trabalho – Universidade de Santo Amaro UNISA.

O assunto foi retirado de pauta e automaticamente repautado para a próxima reunião, em virtude do adiantado da hora.

6. Encerramento

Às 22 horas do dia supracitado, o Coordenador Luiz Antônio de Melo deu por encerrada a reunião.

ENG. CIVIL/SEG. TRAB. LUIZ ANTÔNIO DE MELO

Coordenador da CEEST